



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano 9

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba”.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I** - orientar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II** - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;
- III** - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV** - promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política;
- VI** - zelar pela defesa dos direitos da mulher.

Art.3º - A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma vereadora eleita, deverá ser ocupada por vereadores indicados pela Mesa Diretora ou por servidores da Casa Legislativa.

§ 1º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 1 (uma) Procuradora Adjunta), designadas pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura.

§ 4º - A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 - Tel.: (73) 3540 1112

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

§ 5º - A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, sujeita à recondução dos cargos.

§ 6º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§ 7º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

JOSENILTON FELICISSIMO DOS SANTOS

1º Secretário

JOSÉ CALISTO DOS SANTOS

2º Secretário

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 - Tel.: (73) 3540 1112

2